

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO PARÁ — IFPA E A PROCURADORIA
FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ, COM
VISTA À MÚTUA COOPERAÇÃO, NA
FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, instituição pública de educação superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede nesta cidade à Avenida João Paulo II, nº 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus – Castanheira/Belém/Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, doravante denominado IFPA, neste ato representado pelo seu Reitor, o Sr. **CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1. 617.530, CPF nº 373.039.452 – 53, nomeado através de Decreto Presidencial nº 02 de abril de 2015e, de outro lado, a **PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, CNPJAVIF nº 05.489.410.001567, localizada na Av. Assis de Vasconcelos nº 625 - Ed. Roberto Massoud — Bairro Campina – Belém/PA, CEP: 66017-070, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela sua Procuradora-Chefe, **CAROLINA BASTOS LIMA PAES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3572484, inscrita no CPF sob o nº 483.409.602-53, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, fundamentado no art. 8º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto a Cooperação Institucional entre os partícipes, visando implementação de ações conjuntas que assegurem a realização das atividades de interesse mútuo descritas em plano de trabalho, em prol do desenvolvimento tecnológico regional, por meio de realização de projetos, transferência de tecnologia educacional e concessão de estágio supervisionado obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Serão elaborados Planos de Trabalhos específicos de acordo com os projetos e ações a serem executadas em parceria, garantindo monitoramento de sua execução, avaliação dos resultados e atualização do planejamento.

Parágrafo único - Os planos de trabalho deverão conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Obrigações conjuntas:

- a) Permutar informações e intercambiar atos oficiais, visando à perfeita execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- b) Propor, elaborar e implantar programas e projetos pertinentes às suas respectivas missões institucionais;
- c) Proporcionar, quando solicitada pela outra parte, consultoria técnica, treinamentos ou qualquer outra capacitação que se faça necessária para o pleno desenvolvimento dos programas e projetos.
- d) Facultar o uso de materiais e equipamentos através de Termo de Cessão de Uso e Termo de Responsabilidade, quando necessários e solicitados oficialmente, para o cumprimento dos trabalhos pactuados neste Termo;
- e) Manter registros, arquivos e controle dos bens e recursos decorrentes do presente Acordo;
- f) Avaliar os resultados e reflexos dos programas e projetos a serem desenvolvidos e propor a adoção de medidas que se julgar convenientes.

II – Constituem obrigações da AGU (CONCEDENTE)

- a) Designar um coordenador para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação, após a publicação do extrato no Diário Oficial da União;
- b) Fornecer, quando houver condições, infraestrutura e logística para a realização de programas e projetos, visando o pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados em parceria;
- c) Referendar os relatórios dos programas e projetos desenvolvidos, gerados pelo IFPA, de maneira a propiciar subsídios para o acompanhamento e fiscalização das atividades executadas;
- d) Receber, quando possível, estudantes de cursos do IFPA na condição de estagiários sem remuneração ou com remuneração através de bolsas e acompanhar durante a realização de projetos que tenham temática relevante;
- e) Firmar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO e com o IFPA, zelando pelo seu cumprimento;
- f) Ofertar infraestrutura com condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;
- g) Por ocasião do desligamento do estagiário, elaborar os relatórios parcial e final de estágio, conforme modelos fornecidos pelo IFPA;

h) Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes os documentos que comprovem a regularidade do estágio.

III - Constituem obrigações do IFPA:

- a) Designar um coordenador para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação, após a publicação do extrato no Diário Oficial da União;
- b) Elaborar relatórios dos programas e projetos desenvolvidos sob sua coordenação, de maneira a propiciar subsídios para o acompanhamento e fiscalização das atividades executadas;
- c) Fornecer, quando houver condições, infraestrutura e logística, para a realização de programas e projetos, visando o pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados em parceria;
- d) Atuar em conjunto com a AGU na consolidação de informações técnico-científicas oriundas de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão ou inovação desenvolvidas;
- e) Firmar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, nos termos do item I do Art. 7º da Lei n.º 11.788/2008;
- f) Avaliar a infraestrutura e a área de atuação da CONCEDENTE, com vista à celebração do presente convênio e seus eventuais termos aditivos;
- g) Encaminhar anualmente à CONCEDENTE o calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas das avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;
- h) Providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;
- i) Encaminhar à CONCEDENTE os ESTAGIÁRIOS selecionados pelo IFPA, observando a relação entre o número máximo de estagiários e seu quadro de pessoal, se for o caso;
- j) Indicar o profissional responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário junto à CONCEDENTE;
- k) Credenciar o Supervisor Técnico indicado pela CONCEDENTE, o qual deverá possuir formação específica ou experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;
- l) Fornecer todos os modelos e padrões oficiais de documentos e instrumentos relativos ao desenvolvimento, avaliação e certificação de estágio obrigatório de seus estudantes;
- m) Por ocasião do desligamento do estagiário, referendar os relatórios parcial e final de estágio gerados pela AGU, conforme modelos fornecidos pelo IFPA;

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos a seguir, devendo o educando apresentar, no ato de assinatura do termo de compromisso, documento comprobatório de matrícula e frequência regular no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas no IFPA Campus/Belém.



§1º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e contextualização dos conteúdos curriculares, na perspectiva da preparação do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o mundo do trabalho.

§ 2º. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado, conforme definido na legislação pertinente, observado o disposto no Projeto Pedagógico do Curso e Objeto deste Termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS VAGAS, DURACÃO E JORNADA DE ATIVIDADES

I - A CONCEDENTE e o IFPA ofertarão vagas dentro do limite da dotação orçamentária disponibilizada para a ação de cada exercício financeiro, respeitando o interesse da Administração, com antecedência suficiente para o correto encaminhamento dos ESTAGIÁRIOS.

II - O número e a qualificação das vagas a serem ofertadas, a duração e a jornada diária, semanal e mensal de atividades de estágio serão definidos em programação específica, a qual deverá:

- a) demonstrar compatibilidade entre os horários de funcionamento dos cursos do IFPA e os horários de trabalho da CONCEDENTE;
- b) ser aprovada pela Coordenação de Extensão e Estágio, e Supervisores Docentes e Técnicos;
- c) constar expressamente no Termo de Compromisso, previsto na Cláusula Segunda, a ser firmado como ESTAGIÁRIO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O Estágio terá o período máximo de 02 (dois) anos, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA- DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE (quando envolver inovação)

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes, respeitando os direitos reais já existentes sobre os programas e a supremacia da garantia do uso dos programas com segurança pela AGU.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS (quando envolver inovação)

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema e os direitos reais já existentes sobre os programas.

CLÁUSULA OITAVA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (quando envolver inovação)

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste Acordo, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico, respeitando os direitos reais já existentes sobre os programas.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo ou denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, resguardados os direitos dos **ESTAGIÁRIOS** em fase de conclusão.

Parágrafo único - Ocorrendo denúncia, a **CONCEDENTE** e o **IFPA** informarão aos alunos que só poderão permanecer em estágio até a data de término prevista no respectivo Termo de Compromisso, sem possibilidade de prorrogação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente ACT será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União (DOU), às expensas do **IFPA**, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único - Divulgações relativas ao presente Termo deverão mencionar, explicitamente, a participação do **IFPA** e da **PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ** no projeto, e o seu conteúdo deverá contar com a prévia aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Instância de Belém, Seção Judiciária do Pará, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer de execução deste Acordo, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de inteiro acordo com as cláusulas e condições do presente ACT, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que igualmente o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 14 de março de 2019.



CAROLINA BATOS LIMA PAES
Procuradora-Chefe
Procuradoria Federal no Estado do Pará
CONVENENTE



CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA
CONVENIADO

Testemunhas:

Nome: LUIS AFONSO BARATA P. JUNIOR

Assinatura



CPF: 932.355.182-15

Nome: FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR

Assinatura



CPF: 204 654 833 72

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

1.1. PARTICIPE

ÓRGÃO/ENTIDADE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA			CNPJ: 10.763.998/0001-10
ENDEREÇO: AV. JOÃO PAULO II S/N BAIRRO CASTANHEIRA			
CIDADE: BELÉM	CEP: 66.645-240	DDD/TELEFONE: (91)33420599	E.A.: FEDERAL
NOME DO RESPONSÁVEL: CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA			CPF: 37.039.452-53
CI/ORGÃO EXP.: 1617530/ SSP - PA	CARGO: PROFESSOR	FUNÇÃO: REITOR	

1.2-OUTROS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PRONENTE: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ			CNPJ VIF: 05.489.410.001567
ENDEREÇO: AV. ASSIS DE VASCONCELOS N.º 625 - ED. ROBERTO MASSOUD - CAMPINA - BELEM/PA.			
CIDADE: BELÉM/PA	CEP: 66017-070	DDD/TELEFONE: (91) 32163276/3280	E.A.: FEDERAL
NOME DO RESPONSÁVEL: CAROLINA BASTOS LIMA PAES			CPF: 483.409.602-53
CI/ORGÃO EXP.: 3572484-SSP/PA	CARGO: PROCURADORA FEDERAL	FUNÇÃO: Procuradora-Chefe MATRÍCULA: 1610097	

2- OBJETO

Objetivo principal: desenvolvimento de aplicações (no estilo “robô”) para automatizar a rotina de carga dos dados de processos jurídicos, oriundos de sistemas web (as fontes de dados), com inserção, também automática, no sistema Sapiens (o sistema alvo).

Objetivos específicos:

1. Realizar levantamento e análise das informações nos sistemas fonte (Sistema da Justiça Federal-PA, Sistema de Citação e Intimação Eletrônica (E-CINT), Processo Judicial Eletrônico (PJe) do TJ-PA e Sicaú, com o mapeamento dos campos no Sistema Sapiens;
2. Projetar e implementar “robôs” para cada sistema fonte;
3. Realizar testes em ambiente de homologação do Sistema Sapiens;
4. Ofertar vagas de estágio obrigatório aos estudantes Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFPA - Campus Belém.

3 - JUSTIFICATIVA

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição pública federal que visa assessorar e representar judicial e extrajudicialmente o Poder Executivo Federal (União, autarquias e fundações públicas federais). Criada a partir da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, as funções da AGU estão previstas no artigo 131 da Constituição Federal de 1988, que determina: “A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo”.

No Pará, dentre outros órgãos que também integram a AGU, a Procuradoria Federal no Estado do Pará atua na representação judicial das autarquias e fundações públicas federais, junto à Seção Judiciária do Estado do Pará, e mais 8 (oito) Subseções Judiciárias, além dos Órgãos Judiciários que integram a Justiça do Trabalho e a Justiça Comum Estadual do Pará.

Para realizar os fluxos operacionais, a AGU emprega sistemas informatizados próprios que são alimentados por dados oriundos de sistemas mantidos por entidades das esferas federal e estadual (Tribunais, Procuradorias, etc.). Após a evolução de sistemas e a substituição de aplicações legadas, a AGU desenvolveu o Sistema SAPIENS de Inteligência Jurídica, como um gerenciador eletrônico de documentos (GED), que possui recursos de apoio à produção de conteúdo jurídico e de controle de fluxos administrativos, focado na integração com os sistemas informatizados do Poder Judiciário e do Poder Executivo. É o principal sistema em uso na AGU para gerenciamento dos processos finalísticos.

A demanda que originou este projeto surgiu da premente necessidade por melhoria da eficiência administrativa, no que se refere à carga de novos processos jurídicos no Sistema Sapiens, cujos dados estão previamente cadastrados em outros sistemas web. Hoje esse procedimento de carga é realizado de forma manual ou semiautomatizado, exigindo um grande esforço de pessoal dedicado no protocolo de recepção e preparação dos processos eletrônicos no Sapiens. A proposta deste projeto visa o desenvolvimento de aplicações no estilo “Robô”, que executem a rotina de carga dos dados de processos

jurídicos oriundos de sistemas externos à AGU; em seguida, tais “robôs” deverão inserir automaticamente as informações coletadas no sistema Sapiens. Com este objetivo alcançado, espera-se uma redução no tempo de protocolo e preparação de processos, liberando o pessoal técnico para realizar tarefas essenciais para a finalidade da AGU.

4 - ESPECIFICAÇÕES

O projeto deve atender as seguintes especificações e restrições:

Pessoal

- a) 2 alunos cursando o Curso TADS, matriculados até o quinto semestre, sendo que um bolsista será de responsabilidade da AGU e outro do IFPA;
- b) 1 professor orientador pertencente ao quadro do IFPA (do curso TADS).

Prazo

- a) 12 meses, prorrogável por mais 12 meses

Ferramentas e tecnologias

Ambiente deve contemplar ferramentas seguindo padrões abertos e “software livre”.

- a) Linguagem e tecnologias de programação: Java versão 8, Java Script e conhecimentos de CSS e HTML5;
- b) Plataforma de UX (interface com usuário): interface gráfica em janelas (Java Swing);
- c) Ambiente IDE: Eclipse ou Netbeans;
- d) Ferramentas de integração: Git, Gitlab, Maven.

Marcos

I. Código Fonte

Disponibilizados em ambiente de versionamento (Gitlab).

II. Documentação

Elaboração de documentação de usuário e de especificação técnica das aplicações desenvolvidas.

III. Programa executável

Entrega da versão operacional em formato executável.

5 - METAS

META 1 – Iniciação

META 2 – Capacitação dos estagiários nas tecnologias envolvidas

META 3 – Construção do Robô1 (do Sistema da Justiça Federal)

META 4 – Construção do Robô2 (do Sistema de Citação e Intimação Eletrônica - E-CINT)

META 5 – Construção do Robô3 (do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – Pje do TJ/PA)

META 6 – Construção do Robô4 (do Sistema Sicaú)

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META/ETAPA OU FASE):

As etapas descritas abaixo deverão ser seguidas para cada ação de execução

META	ATIVIDADE	DURAÇÃO
META 1	Elaboração e preparação da arquitetura básica da solução a ser adotada.	20 dias
META 2	Treinamento nas tecnologias envolvidas (Linguagem Java, Banco de Dados, Git, IDE Eclipse, metodologia ágil)	20 dias
META 3	Levantamento, análise das informações no sistema fonte “Sistema da Justiça Federal-PA”; mapeamento dos campos no Sistema Sapiens; projeto e implementação do “Robô1”; testes em ambiente de homologação do Sistema Sapiens; Treinamento e operação do “Robô1”.	40 dias
META 4	Levantamento, análise das informações no sistema fonte “Sistema de Citação e Intimação Eletrônica - E-CINT”; mapeamento dos campos no Sistema Sapiens; projeto e implementação do “Robô2”; testes em ambiente de homologação do Sistema Sapiens; Treinamento e operação do “Robô2”.	40 dias
META 5	Levantamento, análise das informações no sistema fonte “Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PjE do TJ/PA”; mapeamento dos campos no Sistema Sapiens; projeto e implementação do “Robô3”; testes em ambiente de homologação do Sistema Sapiens; Treinamento e operação do “Robô3”.	40 dias
META 6	Levantamento, análise das informações no sistema fonte “Sicau”; mapeamento dos campos no Sistema Sapiens; projeto e implementação do “Robô4”; testes em ambiente de homologação do Sistema Sapiens; Treinamento e operação do “Robô4”.	40 dias

7 - SEGURO DE VIDA

Despesas decorrentes com o seguro de acidentes pessoais dos estudantes ficarão a cargo da AGU (01 bolsista) e do IFPA (01 bolsista).

Belém, 14, de março de 2019.


CAROLINA BASTOS LIMA PAES
Procuradora-Chefe
Procuradoria Federal no Estado do Pará
CONVENENTE


CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA
CONVENIADO